



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI 854, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 627, DE 25 DE JULHO DE 2018 QUE “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 13 da Lei Municipal nº 627, de 25 de julho de 2018, parágrafo segundo com a seguinte redação:

“Art. 13 – Serão desligados do programa os atletas que:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

§1º -

§2º - Independente das hipóteses do caput poderá o atleta nascido em Assú/RN que não mais resida no município fazer jus aos benefícios do Bolsa Atleta na modalidade eventual desde que comprovado que a mudança foi motivada pelo recebimento de bolsa escolar ou para exercício da atividade esportiva em cidade referência na modalidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 06 de outubro de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ